



LIVRO DE LEIS

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.032 DE 18 DE
OUTUBRO DE 2005.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR A
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES.**

DR. PAULO CESAR NEME, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo a criar no Município de Lorena a Escola Municipal de Artes.

Parágrafo Único – Fica assegurado a todos os alunos das escolas públicas ou comunitárias a frequência na Escola Municipal de Artes (música, dança, teatro, artes plásticas, dentre outros).

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º – O Prefeito poderá regulamentar esta lei de acordo com as condições que melhor se adequar às necessidades do Município de Lorena.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Lorena, 18 de outubro de 2.005.


PAULO CESAR NEME

Prefeito Municipal